



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/091/2021**

Partes: Município de Congonhas X Vivver Sistemas Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2023 e término em 01/09/2024, onde serão executados os seguintes serviços: Gestão de Atendimento em Saúde CEM/CEO/URSM/Fisioterapia/Clínica da Mulher/Clínica da Criança; Gestão do Programa Saúde da Família; Gestão de Faturamento/Regulação; Gestão de Farmácia; Gestão de Laboratório; Gestão de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria; Gestão de Vigilância em Saúde; Gestão de Tratamento Fora do Domicílio; Busines/Intelligence/Portal Inf. Valor: R\$ 269.820,00. Data: 30/05/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/070/2023**

Objeto: aquisição de sinal musical escolar e suporte técnico via telefone durante e após a instalação do produto. Recebimento das propostas: a partir de 16/06/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 05/07/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 05/07/2023. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/012/2023 – PRC 23/2023**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais de apoio pedagógico para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Alex Willian Gonçalves da Silva - ME: itens 13, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 42, 49 e 52; Áudio e Cia Comércio e Importação Ltda.: itens 6, 12, 22 e 44; Claudinei Tonietti EPP: itens 1, 3, 4, 8, 9, 10, 15, 16, 18, 19, 23, 26, 34, 38, 40 e 46; ECM Comercial e Serviços Ltda.: itens 20, 27 e 48; GS Comércio de Instrumentos Musicais Ltda.: item 41; Luiz Antônio Peixoto Franca EPP: item 11, 14, 17 e 35; Odonto Prime Express Ltda.: itens 2, 5, 7, 37, 39, 43, 45, 47 e 51; Stage Music Comércio, Importação e Exportação Ltda.: itens 21, 31 e 50. Congonhas, 14/06/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/035/2023 – PRC 33/2023**

Contratação de Serviços Técnicos especializados visando a Elaboração do Diagnóstico situacional da Criança e do Adolescente de forma a apontar demandas, ofertas e encaminhamentos para Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. Bem como a Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, e ainda ancorado na Lei nº 8.069 de 1990 o ECA, mecanismo de identificação, mapeamento e localização das crianças e adolescentes existentes em seu território que vivenciam situações de precário e/ou nulo acesso aos seus direitos resguardados pela lei, inclusive como primazia de atendimento e responsabilidade pública. Considerando ainda o art. 86 do ECA, “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados e dos municípios” (BRASIL, p.12, 2000). Além disso, deve mapear e cadastrar a Rede de Atendimento a Criança e Adolescente do Município de Congonhas/MG. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Cooperativa de Trabalho Universidade Livre Ltda.. Congonhas, 15/06/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/038/2023 – PRC 28/2023**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer, Eventos e Turismo, por meio do Programa Congonhas Mais Saudável. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes All Work Comercial Ltda.: item 19; Andre E.S. Schilling: itens 1, 6, 7, 16, 17 e 18; Daniel Henrique Laurindo Me: itens 21 e 22; ECM Comercial e Serviços Ltda.: itens 23, 24, 25 e 27; Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda.: itens 2, 4, 5, 8 e 20; Oneline Distribuidora e Comercio Ltda: itens 11 e 26; Priscila Rauber Hengemuhle EPP: itens 3, 9, 12, 13, 14 e 15; Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650: item 10. Congonhas, 14/06/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



## HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/067/2023 – PRC 123/2023

Registro de Preços para aquisição de material de construção, necessários à fabricação de blocos e outros artefatos de concreto, em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 3690, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes BJC Material de Construção SLU Ltda.: itens 2, 3 e 5; Industrial Ferragens Ltda.: item 7; Matinata Comercial Ltda.: itens 1, 4 e 6. Congonhas, 15/06/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0191/2022 – PRC 328/2022

Aquisição de materiais esportivos diversos necessários aos alunos da Rede Municipal de Ensino quando do desenvolvimento de atividades esportivas diversas, dentre elas aulas, Educação Física em escolas da Rede Municipal de Ensino, em projetos e eventos esportivos. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Acarte Comércio Serviços de Impressão Ltda.: item 78; Aldeia Materiais Esportivos Ltda.: itens 26, 41 e 51; Âncora Redes Esportivas: itens 11 e 77; Azzure Indústria e Comércio de Redes Esportivas Eireli: itens 1 e 9; Eduardo J. Santos & Cia Ltda.: itens 4, 5, 8, 29, 39, 40, 44, 47 e 68; Comercial Santos Silva do Tocantins Ltda.: itens 24 e 36; Geração Y de Resende Comércio Ltda.: itens 27, 32, 38, 48, 52, 54, 57, 69, 70 e 71; Infracorp Com e Serviços Eireli: item 30; Inova Laser e Comunicação Visual Ltda.: item 79; LJS Comércio e Indústria Ltda.: item 20; Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos: itens 3, 16, 17, 18, 25, 31, 35, 37, 53, 55, 58, 65, 67 e 76; Maria Aparecida Rosa da Silva Santos 57174075649: itens 6, 7, 13,, 14, 15 e 21; O.E. Pereira Brinquedos: item 42; Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos: itens 49, 56, 74 e 75; Priscila Rauber Hengemuhle EPP: item 12; RBM Esportes Ltda.: itens 33, 43, 45, 59, 60, 61, 62, 72 e 73; RMM Sports Com. De Produtos Esportivos Eireli – ME: itens 22, 28 e 66; Top House Comércio e Fabricação de Colchões Eireli: Item 50; UP Comércio de Equipamentos Ltda.: itens 63 e 64. Congonhas, 14/06/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0193/2022 – PRC 361/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, implantação, conservação e manutenção em praças, hortas, estufas e espaços públicos, incluindo o fornecimento de insumos, materiais, mobiliário urbano, mão de obra, podas, reposição de plantas ornamentais, irrigação e lavagem com caminhão pipa em praças, jardins, vias e espaços públicos, prédios públicos e Viveiro Municipal no município de Congonhas/MG. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Elgon Engenharia Ambiente Ltda.. Congonhas, 14/06/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0194/2022 – PRC 353/2022

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit's de materiais escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante WR Distribuidora e Industria Textil Ltda.: lote 2. Congonhas, 14/06/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ARTIGO 29 DA LEI 13.019/2014)

Associação de Corredores de Congonhas - ACC, fundado em 02 de abril de 2019, com o propósito de organizar corridas de rua e trail-run no município para a promoção de saúde, estética, integração social, fuga do estresse da vida e busca de atividades prazerosas e/ou competitivas.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva o desenvolvimento de projetos que visam dar oportunidades aos praticantes de corrida, em diversas categorias para o público adulto e infantil de ambos os sexos.

No caso de celebração de parceria com a Associação de Corredores de Congonhas - ACC, objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração, com a Associação de Corredores de Congonhas - ACC; inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.



Congonhas, 12 de maio de 2023.

Jean Ângelo de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUNTA RECURSAL DA SEMAD - RESULTADO DA REUNIÃO DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023

AUTUADO: Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Auto de Infração no 1.211/2019 – Processo Administrativo no 011356/2019. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada contra o auto de infração no 1.211/2019, mantendo-se a sanção de advertência pela prática da infração ambiental prevista no art. 86, §2º, VII, da Lei Municipal no 3.096/2011.

AUTUADO: Juracy Lopes de Freitas, Autos de Infração nos 1.180/2019, 1.417/2020 e 1.591/2021 - Processo Administrativo no 008820/2019. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu por fazer um estudo minucioso de acordo com que o caso requer, para posterior decisão. Desta forma, após finalizado o estudo, os recursos serão julgados.

Elisiane Fátima da Silva Dourado  
Presidente da Junta Recursal da SEMAD

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUNTA RECURSAL DA SEMAD

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, informa que no dia 29 de junho de 2023 (quinta-feira) acontecerá, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, às 09:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos interpostos por: Juliano José de Oliveira, Auto de Infração no. 1.213/2019, anexado ao Processo Administrativo no 012157/2018; Nildes Mari Silva do Carmo, Autos de Infração nos. 1.217/2019 e 1.260/2019, anexados ao Processo Administrativo no 010342/2019; e Júlio César da Costa, Auto de Infração no 1.219/2019, anexado ao Processo Administrativo no 010574/2019, ambos referentes a infração ambiental.

Congonhas, 14 de junho de 2023.

Elisiane Fátima da Silva Dourado  
Presidente da Junta Recursal da SEMAD

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### AVISO DE DISPENSA DE PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO 02/2023

Considerando o Decreto Nº 7593 de 29 de maio de 2023 e a comissão criada através da Portaria PMC/286, de 11 de abril de 2022, regulamentada por meio da Instrução Normativa N.0 01, de 11 de Abril de 2022, a fim de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a transparência, torna público que estão abertas as inscrições para seleção destinada à contratação/designação por tempo determinado as funções de médicos abaixo relacionadas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública do município de Congonhas, em caráter de urgência:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Médico Plantonista Pediatra ou Médico Plantonista Clínico Geral que atenda pediatria. Obs: (plantão de segunda-feira a Domingo noturno e segunda-feira diurno)	12 Horas semanais	06 vagas + CR	R\$ 4.891,01
Médico pediatra ou que esteja cursando Residência na Especialidade	15 Horas semanais	01 vaga + CR	R\$ 4.891,01

\*Vale alimentação no valor de R\$ 815,00 para todos os cargos.

#### DO LOCAL, HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

As inscrições deverão ser realizadas de 09:00 horas do dia de 16 de junho de 2023, até às 23:59 min do dia 25 de junho de 2023, através do envio de e-mail, anexando documentos comprobatórios, sendo obrigatórios: currículo com telefone de contato, cópia do RG; CPF; registro ativo junto ao CRM; Certificado de Conclusão do curso ou diploma; Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Residência na Especialidade ou Declaração de matrícula no curso com o período que está cursando.

São facultativos o envio dos seguintes documentos: Certificado de conclusão de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado em áreas correlatas a medicina; Comprovação de tempo de serviço.

Todos e-mails devem ser enviados com o assunto "Cargo pretendido", para o endereço de e-mail: [curriculo@congonhas.mg.gov.br](mailto:curriculo@congonhas.mg.gov.br)



Após envio de e-mail não serão aceitos pedidos para alteração de função. Os candidatos que não anexarem os documentos obrigatórios serão automaticamente desclassificados. Os documentos facultativos serão utilizados para avaliação e classificação. Caso seja enviado mais de um e-mail para o mesmo cargo-função, será considerado válido o último e-mail enviado dentro do prazo. O candidato poderá concorrer a mais de um cargo ou função desde que envie e-mails distintos, fazendo esta opção.

Os candidatos, para serem contratados de forma temporária, serão convocados pelo MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG e deverão atender às seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado na seleção, na forma estabelecida neste documento;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, §1º, da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos; Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Congonhas/MG;

Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;

Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;

Não ter sido demitido/exonerado do município de Congonhas/MG, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

O candidato responde pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar civil e/criminalmente em caso de falsidade ou inconsistência de informações.

E de inteira exclusiva responsabilidade do candidato à conferência dos documentos e envio correto das informações, não se responsabilizando o Município por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falha de comunicação ou outros que impeçam a efetivação da inscrição.

PARA FIM DE AVALIAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Experiência profissional	Pontuação
A cada ano de experiência profissional na função pleiteada nos últimos 10 anos	1 ponto a cada ano completo, sendo o máximo de 10 pontos.

Títulos	Pontuação
Pós- graduação / Especialização na função pleiteada	3 pontos
Residência na função pleiteada	5 pontos
Mestrado na função pleiteada	5 pontos
Doutorado na função pleiteada	7 pontos

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerado, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;

Maior pontuação em títulos;

Maior pontuação em experiência profissional;

Maior idade;

Persistindo o empate será realizado sorteio.

No ato da Admissão será necessária a comprovação por documentos originais das informações prestadas, sendo a não apresentação considerada desistência culminando com a desclassificação do candidato.

O resultado da seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas até o dia 27 de junho de 2023.

Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, sendo os contratos regidos pela Lei Municipal nº 4.020 de 2021.

Congonhas, 15 de junho de 2023.

#### Comissão para realização da dispensa do Processo Simplificado de Seleção

Alessandra Tavares Amaral

Ana Paula da Cruz Pinto

Cilene de Oliveira Rocha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação Congonhense De Artes- ACART, fundada em 05 de Agosto de 2005 com o objetivo de capacitar e gerar emprego e renda para a classe artística de Congonhas e região. Em parceria com o poder público e seus equipamentos, vem desenvolvendo através de iniciativas comunitária e associativa, atividades culturais, folclóricas, pesquisas voltada ao desenvolvimento da arte em várias manifestações. A ACART acredita no poder transformador da educação peça arte, acredita no potencial do ser humano e incentiva de modo que cada aluno seja multiplicador dessas ideias.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto "Ouroboros", que tem como finalidade a Estruturação logística para mostras de resultados de projetos em execução da entidade.

No caso de celebração de parceria com a Associação Congonhense De Artes- ACART, objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei" (grifo nosso).*

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração, com a Associação Congonhense De Artes- ACART, inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 25 de maio de 2023.

  
Libertad Lamarque Guerra Souza  
Secretária Municipal - SEDAS



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais- APAE , fundada em 21 de Junho de 1979 com o objetivo de entidade filantrópica de caráter assistencial, educacional e terapêutico sem fins lucrativos, atende alunos com algum tipo de deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a aquisição de equipamentos e máquinas para a melhorias na entidade que tem como finalidade a estruturação logística para mostras de resultados de projetos em execução da entidade.

No caso de celebração de parceria com a Associação, De Pais E Amigos Dos Excepcionais- APAE objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"* (grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração, com a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais- APAE, inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 26 de maio de 2023.

  
Libertad Lamarque Guerra Souza  
Secretária Municipal - SEDAS



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O Grupo Renascer da Terceira Idade, fundado em 24 de agosto de 1998, com o propósito voltado para ações que visam a garantia de acesso, promoção e defesa de direitos do idoso. Desta forma, contribuindo para que sejam respeitados como cidadãos de direitos, e que tenham uma vida social e familiar mais saudável, com melhores perspectivas de vida.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto "O Belo na Melhor Idade", que tem como finalidade promover a inclusão e integração social de quarenta idosos, de comunidades do município de Congonhas, através da realização de atividades socioculturais e de lazer pedagógico, desta forma contribuindo com o resgate da autoconfiança e sentimento de potencial dos mesmos.

No caso de celebração de parceria com O Grupo Renascer da Terceira Idade, objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei" (grifo nosso).*

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração, com O Grupo Renascer da Terceira Idade; inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 25 de maio de 2023.

Libertad Lamarque Guerra Souza  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº. PMC/126/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender à Secretaria Municipal de Educação e o Programa de Alimentação Escolar. Vigência: 06 (seis) meses. Valor: R\$ 208.110,00. Data: 15/06/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/238, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.203, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Juliano Resende Cunha para exercer a função de confiança de Coordenador de Área da Procuradoria Jurídica do Município de Congonhas.

Art. 2º Revogar a Jornada Ampliada de Trabalho, estabelecida pela Portaria n.º PMC/359, de 1º de junho de 2022, prorrogada pela Portaria n.º PMC/208, de 26 de maio de 2023, ao servidor Juliano Resende Cunha.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de junho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON